



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 434

de 29 de dezembro de 2005

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar n° 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Ficam incluídos o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar n° 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Secretaria Municipal de Educação

Projetos	Atividades
Aquisição de Imóveis.	Aquisição de imóveis para implantação de atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de dezembro de 2005 – 150° Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS